

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de maio de 2021

ANO 2021 - EDIÇÃO Nº 1052

PAG. 1 de

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 136/2021

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA ALINY MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Airton Antonio Agnolin, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu/PR,

Considerando o que dispõe o Art. 171 da Lei Municipal Nº 155/2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença de dois anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares a Servidora do Público Municipal **Sr.ª ALINY MOREIRA DA SILVA**, Matrícula 555220, ocupante do cargo de Professora, a partir de 03/05/2021 com término em 02/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de maio de 2021.

Paço Municipal Martin Krupek, 06 de maio de 2021.

(Original Assinado)

Airton Antonio Agnolin Prefeito Municipal

DEPARTAMETNO DE PESSOAL/RH - MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR - CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail RII@novacantu.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de maio de 2021

ANO 2021 - EDIÇÃO № 10<u>52</u>

PÁG. 2 de 9



G<u>overno Municipal de Nova Can</u>tu

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 62/2021.

Modalidade Pregão Presencial nº 31/2021 - PMNC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES EXTERNAS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, RUA BAHIA, N°660, CENTRO DE NOVA CANTU-PR.

DIA: 20 de Maio de 2021. HORÁRIO: 09:00 Horas.

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 08:50 Horas do dia 20 de Maio de 2021, não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 10 (dez) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida à participação de interessados retardatários.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condição deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 - (44) 3527-1363.

E-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

NOVA CANTU - PR, 06 de Maio de 2021.

(original assinado) Rafaela da Cruz Azevedo Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

PR, quinta-feira, 6 de maio de 2021

ANO 2021 - EDIÇÃO Nº 1052



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO JURÍDICO

DECRETO Nº2229 de 06 de abril de 2021.

SUMULA: REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe confere, bem como demais disposições legais aplicáveis a espécie e;

DECRETA

- Art. 1º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº 534/2017, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.
- Art. 2º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.
- **Art. 3º** São objetivos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
- I Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;
- II Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.
- Art. 4º Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Nova
- Art. 5º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Nova Cantu, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:
- I Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa,
- II Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;
- III -Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
- Art. 7º Constituirão recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:
- I Dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
- II Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III As multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;
- IV- As multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento
- V As multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;
- VI As multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

DEPARTAMENTO JURIDICO – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail juridico@novacantu.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

PR, quinta-feira, 6 de maio de 2021

ANO 2021 - EDIÇÃO Nº 1<u>052</u>



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO JURÍDICO**

- VII -A multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática
- VIII Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município de Nova Cantu e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
- IX Transferência do Fundo Nacional Idoso;
- X Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
- XI Outras receitas diversas.

CAPÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

- Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa".
- Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante transferências online do Secretário Municipal e pelo Adjunto ou pelos respectivos substitutos legais, na forma regular.
- Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho
- Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.
- Art. 9º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa terá contabilidade vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social.
- §1º. A execução financeira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de
- §2º. Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará à Secretaria Municipal de Tributação e ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Estadual/ Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
- I Mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);
- II Anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.
- $\S3^{\circ}$. Para a Secretaria de Tributação, o documento mensal a que se refere o item I do parágrafo 2° deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
- Art. 10º O exercício financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

DEPARTAMENTO JURIDICO – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail juridico@novacantu.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

PR, quinta-feira, 6 de maio de 2021

ANO 2021 - EDIÇÃO № 10<u>52</u>



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Art. 11º - O saldo positivo do Fundo Estadual/ Municipal da pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada. Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu/PR, em 05 de maio de 2021.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail juridico@novacantu.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de maio de 2021

ANO 2021 - EDIÇÃO № 1052

PÁG. 6 de 9



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DE CONTRATO.	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº
	28/2021
	EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO -
	CREDENCIAMEENTO Nº 02/2021
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ.
	CNPJ N° 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	CLINICA MÉDICA GMR LTDA
	Inscrito no CNPJ sob nº: 07.682.091/0001-31
OBJETO:	O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O
	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS
	JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A
	SEREM REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL NAS UNIDADES
	DE SAÚDE DO MUNICIPIO, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA
	O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.
VALOR:	R\$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil)
ASSINATURA:	29 de Abril de 2021
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES.

Rua Bahia, 660 — Centro — CEP 87.330-000 — Nova Cantu — PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de maio de 2021

ANO 2021 - EDIÇÃO Nº 1052

PÁG. 7 de 9



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DE CONTRATO.	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2021
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI Inscrito no CNPJ sob n°: 18.161.599/0001-00
ОВЈЕТО:	Registro de preço para futura aquisição de produtos odontológicos conforme abaixo relacionados em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR:	R\$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais)
ASSINATURA:	06 de maio de 2021
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO.	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2021
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME Inscrito no CNPJ sob nº: 11.776.334/0001-78
ОВЈЕТО:	Registro de preço para futura aquisição de produtos odontológicos conforme abaixo relacionados em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR:	R\$ 10.415,14 (dez mil, quatrocentos e quinze reais e quatorze centavos)
ASSINATURA:	06 de maio de 2021
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES.

Rua Bahia, 660 — Centro — CEP 87.330-000 — Nova Cantu — PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de maio de 2021

ANO 2021 - EDIÇÃO № 1052

PÁG. 8 de 9



Governo Municipal de Nova Cantu/PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DE CONTRATO.	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº
	36/2021
	EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2021
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ.
	CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.
	Inscrito no CNPJ sob nº: 85.477.586/0001-32
ОВЈЕТО:	Registro de preço para futura aquisição de produtos odontológicos
	conforme abaixo relacionados em atendimento a Secretaria Municipal
	de Saúde.
VALOR:	R\$ 563,20 (quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
ASSINATURA:	06 de maio de 2021
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO.	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2021
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME. Inscrito no CNPJ sob nº: 17.676.642/0001-08
ОВЈЕТО:	Registro de preço para futura aquisição de produtos odontológicos conforme abaixo relacionados em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR:	R\$ 61.335,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais)
ASSINATURA:	06 de maio de 2021
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES.

Rua Bahia, 660 — Centro — CEP 87.330-000 — Nova Cantu — PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de maio de 2021

ANO 2021 - EDIÇÃO Nº 1052

PÁG. 9 de 9

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012. Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin** Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro. CEP: 87330-000 Fone: (44) 3527-1280 Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br Site: <u>www.novacantu.pr.gov.br</u>

